

Ao primeiro dia de Junho de 2020, às 14h10, via videoconferência, realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Extraordinária, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

Conselheiro(a)s de governo: Juliana Felicidade Armede (SMDHC- Titular), Ana Carolina Oliveira (SMJ - Titular), Juliana Mesquita (SMC – Titular), Silvia Marchesan (SMADS – Titular), Andrea Munhoz (SMS – Titular), Caio Quarentei (SF - Titular), Marcos Saraiva (SME- Titular), Jamile Arabi (SME – Suplente,), Raquel Brasil (SEME - Suplente, assumindo titularidade), Eliene Suzana Lima (SJ - Suplente).

Conselheiros da Sociedade Civil: Carlos Alberto de Souza Junior (Titular), Carlos Nambu (Titular), Cleusa Almeida (Titular), Roberta Reiko Bodião (Titular), Fernando dos Santos Júnior (Titular), Flariston Francisco da Silva (Titular), Liliane Ferreira (Titular), Edilma Suênia de Souza (Titular), Écio Almeida (Suplente), Eduardo Pedro de Carvalho (Suplente).

Acompanham a reunião munícipes representando conselhos tutelares, e organizações que encaminharam seus e-mails para cadastro na plataforma, tendo sido convidado o Ministério Público Estadual de SP - Infância e Juventude de Tutela Coletiva, mas informam não poder participar da reunião.

Anteriormente ao início das discussões sobre a pauta, o convidado João Santo, representante do Gabinete do vereador Police Neto, solicita atenção dos conselheiros ao Decreto Municipal nº 46.907/06, que regulamenta o Regimento Interno do CMDCA de 2005 - Resolução nº079/CMDCA-SP/05, que não foi revogado até o momento, e afirma ser necessário analisar se as deliberações do CMDCA são válidas, por entender que é preciso um Decreto para validade da Resolução 129/2019, relativa ao atual regimento do CMDCA.

PAUTA:

1. Informes

1.1 Conselhos Tutelares

Em 29/05/2020 foi realizada reunião entre a Comissão Permanente de Conselhos Tutelares, o presidente do CMDCA, a Secretária-Adjunta da SMDHC e a coordenadora de CPCA, visando ampliar o dialogo dos conselheiros com o CMDCA,

com a SMDHC e frente a demandas de interesse dos conselheiros com outros representantes que serão analisadas pelos conselheiros tutelares.

2. CPR

2.1 Concessão e Renovação de Registros no CMDCA - Processo SEI nº [6074.2020/0002439-1](#)

A seguintes organizações aguardam referendo para concessão ou renovação de seus registros:

0858/00	ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO HABITACIONAL DAS CRIANÇAS CARENTES – PROHACC	01 ANO
2134/17	ASSOCIAÇÃO VIVER BEM NO CENTRO	01 ANO
2303/20	SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO PARQUE SÃO RAFAEL	01 ANO

Encaminhamento: Considerando contemplado o quórum mínimo necessário para aprovação, conforme Regimento Interno do CMDCA, Maioria Simples, os registros foram aprovados unanimemente e serão publicados em Diário Oficial do Município.

Considerando o atual estado emergencial do município (Decreto nº 59.283/20) e a Publicação nº 038/CMDCA-SP/2020, que versa sobre a suspensão das atividades presenciais pelo prazo de 30 dias, visando também garantir a segurança de todos, a referida publicação servirá como comprovante de renovação e/ou concessão de registro para as organizações. As organizações serão notificadas de que a retirada do registro no CMDCA poderá ser realizada após o término do período emergencial.

3. Mesa Diretora

3.1 Minuta de Resolução para chamamento do Grupo de Trabalho sobre Conselhos Tutelares - Processo SEI nº [6074.2020/0002533-9](#)

A resolução tem como objetivo, a composição de grupo de trabalho sobre conselhos tutelares, cuja temática será a de estudo, debate e avaliação do Sistema de Plantões dos Conselhos Tutelares e da Proposta de Ampliação Conselhos Tutelares na Cidade de São Paulo. A proposta teve origem na Mesa Diretora, considerando solicitação de esclarecimento e debates realizada pelo Ministério Público, além de informações levantadas no Conselho.

Presidente realiza leitura da minuta:

"RESOLUÇÃO nº 140/CMDCA/2020

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho que versa sobre a criação de novos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 - ECA:

Considerando a Lei Municipal nº 11.123/91, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 129/CMDCA-SP/2019, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137 /CMDCA-SP/2020, que dispõe sobre o sistema de reunião por meio digital;

RESOLVE:

Art 1º- Fica Constituído o Grupo de Trabalho cuja temática será a de estudo, debate e avaliação do Sistema de Plantões dos Conselhos Tutelares e da Proposta de Ampliação Conselhos Tutelares na Cidade de São Paulo.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho será constituído por membros do CMDCA e por convidados:

Parágrafo 1º- Representarão as Comissões do CMDCA seus coordenadores ou seus vice-coordenadores, que serão indicados por cada Comissão para a Mesa Diretora.

Parágrafo 2º- Serão convidados a compor o Grupo de Trabalho:

I - dois representante da Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares;

II - um representante do Ministérios Públicos do Estado;

III - um representante do Ministério Público do Trabalho;

VI - um representante da Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes/ SMDHC.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar levantamento de informações sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, considerando referências de outras cidades do Brasil como forma de orientar dados comparativos sobre a dinâmica de funcionamento desse sistema de política pública:

II - Identificar as características de território para fundamentar estudo sobre a criação de novos Conselhos Tutelares; II - debater e avaliar o sistema de plantões dos Conselhos Tutelares, observando a demanda e o acesso a serviços em todo o território da cidade de São Paulo; IV-analisar a demanda orçamentária, como garantia de efetivação das propostas estudadas; V - realizar a revisão de Resoluções do CMDCA sobre Conselhos Tutelares; V-elaborar relatório final com proposta de orçamento, informações dos estudos e proposta para o plano plurianual e plano de metas para a cidade de são paulo.

Art. 4º- Caberá a Secretaria Executiva do CMDCA, com o apoio das assessorias das Comissões Temáticas do CMDCA, a atuação para estruturar administrativamente os trabalhos deste Grupo.

Parágrafo primeiro: Todos os estudos deverão ser estruturados com base em dados públicos e informações públicas, oriundas tanto de instituições públicas, universidades e organizações da sociedade civil.

Parágrafo segundo: Os trabalhos poderão contar com consultoria de Universidade que comprove experiência com os temas de gestão de políticas públicas.

Art.5º - O Grupo de Trabalho terá início a partir da publicação desta resolução, devendo concluir seu trabalho no prazo de 90 dias, prorrogável por até igual período.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário."

Considerando que a presente minuta teve ciência e acordo de todas as comissões permanentes do CMDCA, segue para deliberação.

Encaminhamento: Considerando contemplado o quórum mínimo necessário para aprovação, conforme Regimento Interno do CMDCA - maioria Simples, a proposta é aprovada por unanimidade.

3.2 Procedimento administrativo para análise de conduta incompatível de Conselheiro - Processo SEI nº [6074.2019/0003871-4](#)

Presidente realiza uma breve exposição quanto à situação apresentada, que vêm sendo discutida no Conselho desde 2019, por encaminhamento da Comissão Eleitoral formada durante a eleição dos conselhos tutelares. O processo que trata do tema foi disponibilizado para análise aos conselheiros, considerando a necessidade de decisão colegiada.

O conselheiro envolvido realiza explanação sobre o caso e esgotada a manifestação, o tema é colocado em deliberação.

Encaminhamento: Com base no disposto no artigo 8º, inciso IV, da resolução nº 129/CMDCA -SP/19 - Regimento interno do Conselho, e a necessidade de quórum qualificado estabelecido no artigo 23 da mesma resolução, são registrados votos favoráveis dos seguintes conselheiros: Juliana Armede, Silvia Marchesan, Andrea Munhoz, Caio Quarentei, Ana Carolina Oliveira, Juliana Mesquita, Marcos Saraiva, Carlos Alberto S. Junior, Carlos Nambu, Roberta Bodião, Flariston Silva, Liliane Ferreira, Fernando Júnior, Cleusa de Almeida e Edilma Suênia, totalizando 15 votos pela perda de mandato do Conselheiro. Não houve voto contrário ou abstenção. Conselheira Raquel Brasil apresentou problemas de conexão, não conseguindo registrar seu voto. O processo será encaminhado para a Mesa Diretora para as medidas administrativas decorrentes da exclusão do conselheiro.

4. Inclusão de Pauta - CPMA

4.1 Proposta de formação continuada para conselheiros tutelares

É exposto que o CMDCA está elaborando proposta de formação continuada para os conselheiros tutelares, aguardando envio de relatório final sobre a formação inicial, realizada pelo SENAC. Houve atraso no envio do relatório, porém, este será enviado à CPMA.

Encaminhamento: Será realizado debate interno na CPMA quanto ao tema, a CPCA vai enviar as informações sobre a formação inicial, assim que recebê-la. É informado pela coordenadora da CPMA que este será ponto de pauta na reunião da CPMA que ocorrerá em 03/06/2020 e após, será pauta da Diretoria Plena.

4.2 Falta de internet na pandemia para as crianças para aula online

O tema será desenvolvido em reunião da CPMA.

5. Inclusão de pauta - Disponibilização de gravações de reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMDCA

É esclarecido que o tema já faz parte da pauta da Mesa Diretora e em breve, as informações serão disponibilizadas no site da SMDHC para garantia de acesso a informação.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 17h15, enquanto eu, Anna Lousa, lavro a presente ata, que após aprovação, será publicada no Site do CMDCA. A presente reunião foi gravada e o vídeo será disponibilizado posteriormente, garantindo amplo acesso à informação.